



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
A três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$ 80\$
A 2.ª série 120\$ 70\$
A 3.ª série 120\$ 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 820 — Aumenta de vários lugares o quadro do pessoal do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 14 821 — Aprova e manda pôr em execução o Regulamento do Serviço de Campanha — Operações Especiais (provisório).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 822 — Inclui na classe XIX da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de praticante de fiel de depósito do quadro do pessoal permanente da Direcção dos Serviços dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes da província ultramarina de Angola.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 14 823 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-30, a norma provisória P-30, relativa a «Alumínio e ligas de alumínio».

Portaria n.º 14 824 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-31, a norma provisória P-31, relativa a «Alumínio laminado a empregar no material de cozinha».

Portaria n.º 14 825 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-32, a norma provisória P-32, relativa a «Determinação do cobre no alumínio».

Portaria n.º 14 826 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-33, a norma provisória P-33, relativa a «Determinação do silício no alumínio».

Ministério das Comunicações:

Despacho ministerial — Incumbe a Polícia de Segurança Pública da fiscalização de mais algumas disposições do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 14 820

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § 4.º do artigo 12.º do Decreto n.º 34 553, de 30 de Abril de 1945, com referência ao disposto no § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa com um chefe de secção de processos, um ajudante e um oficial de diligências.

Ministério da Justiça, 6 de Abril de 1954. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.ª Direcção-Geral

Estado-Maior do Exército

2.ª Repartição

Portaria n.º 14 821

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento do Serviço de Campanha — Operações Especiais (provisório).

Ministério do Exército, 6 de Abril de 1954. — O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14 822

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de praticante de fiel de depósito do quadro do pessoal permanente da Direcção dos Serviços dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes da província de Angola na classe XIX da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 6 de Abril de 1954. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 14 823

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-30, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-30, relativa a «Alumínio e ligas de alumínio».

Ministério da Economia, 6 de Abril de 1954. — Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.